

SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED.

1 – REGISTRO DE LIVROS – NOVO SISTEMA.

A JUCEPAR está apta a promover o registro de livros de escrituração contábil, mediante a utilização do **SPED**.

2 – SITE DA RECEITA FEDERAL.

2.1. - Retransmitimos, as informações pertinentes ao assunto contidas no site da Secretaria da Receita Federal – SRF, que consistem em:

- apresentação; objetivos; premissas; benefícios; histórico; universo de atuação e parceiros.

<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sped-contabil/o-que-e.htm>

2.2. - Acessando, também, o site em “**SPED Contábil**”, poderão ser obtidas outras informações relativas a:

- O que é; - Como funciona; - Legislação; - Tabelas de código; - Download;
- Consulta Acesso; Membros; - Acompanhamento do Projeto e Exemplos de Arquivos.

2.3. – Recomendamos, ainda, **consulta à Seção de Perguntas Frequentes e Respostas** no site do SPED, no endereço: <http://www1.receita.fazenda.gov.br/faq/sped-contabil.htm>.

3 – PROCEDIMENTOS da JUCEPAR para o REGISTRO.

3.1. - São os mesmos dos livros convencionais, com a emissão da respectiva guia para pagamento.

3.2. - O valor da taxa de serviço continua o mesmo, porém, estão sendo desenvolvidos estudos com vistas à implantação de uma nova tabela, a qual será informada oportunamente.

3.3. - O número de ordem do livro a ser transmitido deve ser o subsequente ao número do último livro em papel registrado na Jucepar.

Exemplo: Livro Diário Geral registrado em papel - nº 10 - nº do Livro Diário Geral pelo sistema digital nº 11.

3.4. - Na transmissão das informações por meio do Programa Validador e Assinador – PVA, incluir, como número da guia, **o número do recibo que consta da guia de pagamento à Jucepar.**

3.5. - As empresas que porventura tenham procedido ao registro na Jucepar de livros contábeis relativos ao exercício findo em 31.12.2008 pelo sistema convencional (em papel), **não poderão efetuar novo registro utilizando o sistema digital.**

3.6. – As Cooperativas poderão se utilizar do novo sistema de escrituração e de registro.

3.7 – A JUCEPAR acessará diariamente o sistema Sped da Secretaria Receita Federal com vistas à validação das informações transmitidas, promovendo o registro e conseqüente certificação digital, ou, se for o caso, fazendo exigências.

4 – O Setor de Livros sito à Rua Presidente Carlos Cavalcanti nº 613 – Centro, através de sua Chefia, estará à disposição para prestar outros esclarecimentos julgados necessários.